



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 - Centro, Aracruz - ES, 29190-062

Processo: 544/2025 | Autor: KAPITÃO ()

Processos Apendados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: GABINETE ETIENNE COUTINHO MUSSO

À DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Prezado Diretor de Processo Legislativo,

Ao tempo em que reconheço a relevância e a nobreza da iniciativa proposta no Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025 (PJS nº 03/2025), entendo pertinente submeter a presente matéria à análise da Procuradoria Legislativa, com fundamento na necessidade de se evitar duplicidade normativa no ordenamento jurídico municipal.

Verifica-se possível sobreposição de conteúdo com a Lei Municipal nº 4.231, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial das crianças e dos adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Em especial, destaco o art. 3º da referida norma, o qual determina que "os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico."

Ainda, seu §1º dispõe que tais diretrizes aplicam-se a "todo e qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais."

Diante da possível similitude de objeto, encaminho o presente processo para que seja enviado à Procuradoria Legislativa para que se manifeste quanto à existência de eventual duplicidade legislativa, e, sendo o caso, sugira os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

Tal medida visa resguardar os princípios da economicidade, da coerência legislativa e da segurança jurídica.

Encaminhe-se.

Em 23 de setembro de 2025

ETIENNE COUTINHO MUSSO

Vereador



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360038003200350030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003200350030003A005400

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em **23/09/2025 17:24**

Checksum: **57CEB1385F6029172B8B749100D4D587D1B1B515F5FBD45FD78D853033A3B6E2**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360038003200350030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.